



DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
Av. Atilio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim - 74.425-030 - GOIÂNIA-GO
Fones: Grande Goiânia (0xx62) 154 - Outras Localidades (0xx62) 3269-8899
www.detran.go.gov.br

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 688/2009/GP/PROJUR.

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS – DETRAN/GO., no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a conveniência de adoção de procedimentos mais seguros e eficazes, nos serviços executados por esta Entidade Autárquica, inerentes à regularização de documentos de veículo e/ou de Carteira Nacional de Habilitação/Permissão para Dirigir;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de inibir a ação de falsários de reconhecimento de firmas de assinaturas apostas em documentos apresentados neste DETRAN/GO, para a regularização de veículo e/ou de Carteira Nacional de Habilitação/Permissão para Dirigir,

RESOLVE:

Art. 1º – EXIGIR que o reconhecimento de firma de assinatura aposta em todo documento apresentado neste DETRAN-GO/CIRETRAN/Posto de Atendimento/VAPT VUPT, para a regularização de veículo e/ou de Carteira Nacional de Habilitação/Permissão para Dirigir, firmado em Cartório de outro Município do Estado de Goiás e/ou de outra Unidade da Federação, seja acompanhado do sinal público do tabelião, de Cartório do Município, onde será realizado o respectivo serviço.

Art. 2º - A inobservância dos preceitos contidos na presente Portaria implicará na nulidade do ato e consequente penalidade do(s) funcionário(s) e/ou permissionário(s) responsável(is).

Art. 3º - Às Diretorias de Operações, Técnica e Administrativa e Financeira, para ciência, divulgação e cumprimento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS – DETRAN – GO., em Goiânia, em 01 dia do mês de setembro de 2009.

Dr. Bráulio Afonso Morais
- Presidente -